



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

## COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 08 DE JANEIRO DE 2021

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 08 de janeiro de 2021, os seguintes Auditores:

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA.....Presidente  
WERBRON GUIMARÃES LIMA.....Vice-Presidente. Ausência justificada  
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.....  
MARIANA COSTA HELUY..... Substituta  
THALES DYEGO COELHO.....  
JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO .....Ausência justificada  
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES.....Procurador

***O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).***

1º - Processo nº 042/2020 – Jogo: Esporte Clube Viana x Expressinho Futebol Clube – realizado em 03 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, edição 2020 – **Denunciado: Expressinho Futebol Clube**, entidade de prática desportiva, incurso no Art. 203 do CBJD.

**Auditora Relatora: Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, a equipe do Expressinho Futebol Clube, foi punida com a perda de pontos por infração ao artigo 203 do CBJD. Por maioria de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o Expressinho Futebol Clube, por infração ao artigo 203 do CBJD, contra o voto do Dr. Thales Dyego Coelho, que o multava em R\$ 100, 00 (cem reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

**O Expressinho Futebol Clube não apresentou defesa.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

2º - Processo nº 045/2020 – Notícia de Infração Disciplinar Desportiva – **Denunciado: Timon Esporte Clube**, entidade de prática desportiva, incurso no art.214 do CBJD – **Auditor Relator: Dr. José dos Santos Sobrinho**. **Redistribuído para o Dr. Ricardo Alexandre Galvão**.

**RESULTADO: Processo arquivado a pedido da Procuradoria.**

3º - Processo nº 010/2020 – TJD/MA – Notícia de Infração Disciplinar Desportiva: **Noticiante: Bacabal Esporte Clube**, entidade de pratica desportiva. **Denunciado: Timon Esporte Clube**, entidade de pratica desportiva, incurso no Art. 214 do CBJD. **Auditor Relator Dr. José dos Santos Sobrinho**. **Redistribuído para o Dr. Ricardo Alexandre Galvão**.

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela defesa do Timon Esporte Clube. No mérito, em decisão unânime, foi aplicado ao Denunciado Timon Esporte Clube a pena de perda de 16 pontos e multa de R\$ 100,00 (cem reais), por infração ao Art. 214 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

**Funcionou da defesa do Timon o Dr. Jânio Mario Martins, que apresentou prova testemunhal.**

Depuseram como testemunhas os senhores **Emanoel Ferreira de Castro, Robson Paapur Krikati e Luiz Roberto Nascimento Matos**, todos atletas profissionais.

Prestou depoimento como informante o **Sr. Josafá, presidente da equipe do Timon**.

**Funcionou na Defesa do Bacabal Esporte Clube o Dr. Marcel Souza Campos.**

4º - Processo nº 52/2020 – Jogo: Viana X Cantareira - categoria amadora, realizado em 23 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciados: Daniel Pereira da Silva**, atleta da equipe do Viana, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD; **Luís Augusto Silva Moreira**,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

atleta da equipe do Cantareira, incurso no Art.254-A, §1º, I do CBJD, e intimar o árbitro da partida, **Sr. Josiedson Nina Viana**, para prestar esclarecimentos.

**Auditor Relator Dr. Ricardo Alexandre Galvão.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, advertir o atleta **Daniel Pereira da Silva**, da equipe do Viana, face a desclassificação do Art. 254-A, §1º, I, para o Art. 254, §2º, ambos do CBJD; por maioria de votos, suspender por 04 partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, o atleta **Luís Augusto Silva Moreira**, atleta da equipe do Cantareira, por infração ao Art.254-A, §1º, I, c/c Art. 182 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o suspendia por 06 (seis) partidas”.

**A equipe do Viana e do Cantareira não apresentaram defesas**

**Prestou depoimento o Atleta do Viana Sr. Daniel Pereira da Silva**

**Foi ouvido o árbitro da partida, Sr. Josiedson Nina Viana, que prestou esclarecimentos.**

5º - Processo nº 053/2020 – América X Babaçu - categoria amadora, realizado em 17 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciado: Fábio Bruno Compasso Brito**, atleta da equipe do América Futebol Clube, incurso no Artigo 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, advertir **Fábio Bruno Compasso Brito**, atleta da equipe do América Futebol Clube, por infração ao Art. 258, §1º do CBJD”.

**O América Futebol Clube não apresentou defesa.**

6º - Processo nº 055/2020 – Cefama e Expressinho - categoria amadora, realizado em 17 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciado: Patryck Bryan Oliveira Sousa**, atleta da equipe do Expressinho Futebol Clube, incurso Art. 254-A, §1º, I do CBJD. **Auditor Relator Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, **Patryck Bryan Oliveira Sousa**, atleta da equipe do Expressinho Futebol Clube, por infração ao Art.254-A, §1º, I, c/c. Art. 182 do CBJD

**O Expressinho Futebol Clube não apresentou defesa**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

7º - Processo nº 056/2020 – Jogo: Cantareira X Chapadinha - categoria amadora, realizado em 17 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciados: Cantareira**, entidade de pratica desportiva, incurso no Art. 203 do CBJD, e **Eduardo Moraes Garcia**, árbitro da partida, incurso no Art.266 do CBJD. **Auditor Relator Dr. José dos Santos Sobrinho. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, a equipe do Cantareira, foi punida com a perda de pontos, e multada em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao artigo 203 do CBJD; por unanimidade votos, absolver o **Eduardo Moraes Garcia**, árbitro da partida, quanto a imputação do Art.266 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

**Prestou depoimento o Sr. Eduardo Moraes Garcia, árbitro da partida**  
**O Cantareira não apresentou defesa.**

8º - Processo nº 0057/2020 – Jogo: Cantareira X América Futebol Clube - categoria amadora, realizado em 19 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciado: Michel Lima Soares**, atleta da equipe do América, incurso no art.254-A, §1º, I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Ricardo Alexandre Galvão.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 (duas) partidas, reduzida para 01 (uma) partida, **Michel Lima Soares**, atleta da equipe do América Futebol Clube, por infração ao Art.254-A, §1º, I, c/c. Art. 182 do CBJD”.

**O América Futebol Clube não apresentou defesa**

9º - Processo nº 059/2020 – Jogo: Americano X Iape - categoria amadora, realizado em 17 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciado: Caio Felipe Mendes da Silva**, atleta da equipe do Americano Futebol Clube, incurso no Art. 254-A, §1º, II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, **Caio Felipe Mendes da Silva**, atleta





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

da equipe do Americano Futebol Clube, por infração ao Art.254-A, §1º, I, c/c. Art. 182 do CBJD”.

**O Americano não apresentou defesa.**

10º Processo nº 060/2020 – Jogo: América X Chapadinha - categoria amadora, realizado em 22 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores – Edição 2020 – **Denunciados: Joelberth Pereira Cruz**, atleta da equipe do Chapadinha, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD, **Marcos Vinicius Moreira Lopes**, atleta da equipe do Chapadinha, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD, e **Diogo Dias Campos**, atleta da equipe do América, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD. **Auditora Relatora Dra. Maria Costa Heluy,**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta **Joelberth Pereira Cruz**, da equipe do Chapadinha face a desclassificação do Art. 254-A, §1º I, para o 254, §2º, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Ricardo Galvão que o suspendia por 02 (duas) partidas; por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, **Marcos Vinicius Moreira Lopes**, atleta da equipe do Chapadinha, por infração ao Art.254-A, §1º, I, c/c. Art. 182 do CBJD; por maioria de votos, advertir o atleta **Diogo Dias Campos**, da equipe do América, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD, , contra o voto do Auditor Ricardo Galvão que o suspendia por 02 (duas) partidas”.

**As equipes do América e Chapadinha não apresentaram defesas.**

São Luís (MA), 08 de janeiro de 2021.

*Gabriela Pereira de Paiva*  
Gabriela Pereira de Paiva

Secretária do TJD/MA.